

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Cecílio



Ano IV

Paracambi, sexta-feira, 26 de setembro de 2025

Edição 1722

EDITAL 01/2025 - CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES UNIFICADAS DOS CONSELHOS ESCOLAR

As Comissões Eleitorais das Escolas Municipais da cidade de Paracambi/ RJ, considerando a Lei Federal nº 14.644/2023 que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) para prever a criação de Conselhos Escolares e Fóruns dos Conselhos Escolares, e a RESOLUÇÃO Nº04/2025, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Escolares no âmbito do Município de Paracambi, baixa as seguintes normas:

1. DA CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO

FICA CONVOCADA, eleições gerais unificadas para membros dos conselhos escolares das unidades de ensino do município de Paracambi/RJ para o mandato de 2 (dois) anos.

São atribuições e competências exclusivas da Comissão Eleitoral:

- 1) Tornar público o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
- 2) Informar e sensibilizar a Comunidade Escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os Segmentos;
- 3) Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrição de candidatos, assegurado horários em todos os turnos de funcionamento da Escola;
- 4) Receber as inscrições de candidatos;
- 5) Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
- 6) Divulgar as candidaturas válidas deferidas;
- 7) Fiscalizar a Campanha Eleitoral;
- 8) Preparar a documentação pertinente ao Processo Eleitoral: Listagens dos eleitores por Segmento para registro da votação; Cédulas para votação; Mapa de Votação; Mapa de Apuração e urnas;
- 9) Providenciar urnas diferenciadas para cada Segmento com identificação explícita do mesmo;
- 10) Decidir sobre recursos impetrados e sobre outras questões de sua competência, encaminhando os demais à Divisão de Educação;
- 11) Divulgação dos resultados explicitando os eleitos em cada segmento;
- 12) Elaborar o documento de qualificação dos eleitos, titulares e suplentes;
- 13) Dar posse aos eleitos, divulgando previamente o local, a data e o horário desse procedimento;
- 14) Lavrar Ata de todos os procedimentos do Processo Eleitoral;

15) Encaminhar cópia de todos os documentos ao seu Departamento de Educação.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será realizado de acordo com as seguintes regras:

2.1 – CALENDÁRIO ELEITORAL:

Item Evento / Atividade Data / Horário

- a) Informações e divulgação para Comunidade Escolar
- b) Inscrição de candidaturas
- c) Divulgação dos candidatos com inscrição aprovada
- d) Campanha Eleitoral
- e) Votação
- f) Apuração dos votos
- g) Divulgação dos resultados e proclamação dos eleitos
- h) Posse dos eleitos
- i) Eleição do Presidente e Vice-presidente

2.2 – DA CANDIDATURA

2.2.1 – Inscrição de candidaturas

A inscrição de candidatura será feita em local e horário determinados pela Comissão Eleitoral, assegurada inscrição em todos os turnos de funcionamento da Escola, mediante o preenchimento de Ficha de Inscrição fornecida na ocasião, bem como da entrega dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (apresentar o original);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF
- c) Comprovante de residência;

2.2.2 - Da candidatura do segmento Professor(a) / ESPECIALISTA

Podem se candidatar para representar o Segmento Professor / Especialista:

Profissionais do Magistério efetivo ou temporário, lotados e em exercício na Escola, exceto Diretor e Diretor Adjunto;

2.2.3 – Da candidatura do segmento Funcionário(a):

a) Podem se candidatar para representar o Segmento Funcionário os Servidores Administrativos efetivos, comissionados, contratados ou terceirizados, lotados e em exercício na Escola.

2.2.4 – Da candidatura do segmento Aluno(a):

a) Podem se candidatar alunos regularmente matriculados, maiores de 16 anos, com frequência regular;

b) No caso das Escolas em que todos os alunos sejam menores de 16 anos, a vaga destinada ao seguimento será preenchida pelo seguimento pais e/ou responsáveis;

2.2.5 – Da candidatura do segmento Pais e/ou Responsáveis:

a) Poderão ser candidatos um dos pais ou o responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular;

b) O(a) responsável que não seja o pai ou a mãe do(s) aluno(s) somente poderá ser candidato mediante documento que comprove sua condição de responsável emitido por autoridade judicial competente ou equivalente;

2.2.6 – Da candidatura do segmento membro da Comunidade Escolar:

a) Poderão ser candidatos membros da comunidade escolar que residam nas proximidades da unidade escolar e possuam atuação em atividades ligadas a educação.

3 – CAMPANHA ELEITORAL

A Campanha Eleitoral será realizada na unidade escolar e será fiscalizada pela Comissão Eleitoral e não poderá prejudicar o funcionamento regular da Escola.

4 – VOTAÇÃO

a) A votação será direta, secreta e efetivada através de cédula ou de Urna Eletrônica, mediante assinatura do eleitor na Lista de votação própria;

b) Caso a votação seja em cédula, esta deverá ser rubricada pelo Presidente e mais um membro da Comissão Eleitoral;

c) A votação será realizada em local e horário definidos pela Comissão Eleitoral e divulgados com antecedência mínima de 72h, assegurada a votação em todos os turnos de funcionamento da Escola;

d) Na cédula de votação deverá estar identificado o respectivo segmento;

- e) No caso de alguém se apresentar para votar e seu nome não constar da Lista de votação, o voto será recolhido em separado, sendo a cédula depositada em envelope que será lacrado, identificando-se por fora do envelope o eleitor, o segmento respectivo;
- f) O votante em separado assinará Lista de votação própria sendo nela registrada sua identificação;
- g) Após a apuração, será lavrada Ata deste processo a qual deverá registrar o número de votantes de cada segmento explicitado o número de votos em separado e todos os eventos importantes, a critério da Comissão Eleitoral.

5 – APURAÇÃO DOS VOTOS

- a) A apuração dos votos será realizada pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da votação, em local definido pela Comissão Eleitoral divulgado com antecedência mínima de 24h;
- b) A apuração dos votos é pública, condicionada à capacidade física do local e assegurado o direito dos candidatos estarem presentes;
- c) Antes de se abrir as Urnas, a validade dos votos tomados em separados será verificada pela Comissão Eleitoral. Caso seja constatada a validade, o envelope será aberto e a cédula – mantido o sigilo do voto – será depositada na Urna respectiva, sendo computada com as demais. Os envelopes contendo os votos tomados em separado que não forem validados pela Comissão Eleitoral permanecerão lacrados e serão guardados com os demais documentos pertinentes à Eleição;
- d) Antes de iniciar a apuração – mantido o sigilo dos votos – a Comissão Eleitoral fará a conferência entre o número de cédulas presentes na Urna de cada segmento e o número de votantes do respectivo segmento de acordo com as assinaturas nas Listas de votação;
- e) Após a apuração, será lavrada a respectiva Ata da qual deverá constar:
- o local, data e horário da apuração;
 - o número de votantes e de votos em cada segmento;
 - o número de votos de cada candidato em cada segmento;
 - o número de votos “em branco” e “nulos”;
 - a identificação dos escrutinadores;
 - os eventos considerados importantes a critério da Comissão Eleitoral.

6 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Os resultados do pleito e a proclamação dos eleitos serão divulgados pela Comissão Eleitoral no primeiro dia útil após o dia da votação.

7 – POSSE DOS ELEITOS

A posse dos eleitos será efetivada pela Coordenação da Comissão Eleitoral sob supervisão da SME que definirá o local e o horário, providenciando a comunicação aos eleitos e divulgando amplamente, devendo ser lavrada Ata correspondente.

8. DO VOTO

8.1 SEGMENTO PROFESSOR(A) Poderão votar todos os professores da Unidade Escolar, efetivos ou temporários lotados e em exercício na Escola, exceto o Diretor e o Diretor Adjunto.

8.2 SEGMENTO FUNCIONÁRIO(A) Poderão votar funcionários(as) efetivos(as) e terceirizados(as), desde que em efetivo exercício na Escola.

8.3 SEGMENTO ALUNO(A) Poderão votar alunos regularmente matriculados, com frequência regular e com idade mínima de 16 anos.

8.4 SEGMENTO PAI E/ OU RESPONSÁVEIS Poderão votar pai, mãe ou responsável por aluno(s) regularmente matriculado(s) na Escola e com frequência regular. Caso o responsável não seja o pai ou a mãe, deverá ser observado o disposto na alínea “b” do item 3.2.5. Votará, apenas, um responsável por aluno(a) e cada responsável votará apenas uma única vez, mesmo que seja responsável por mais de um aluno da Escola.

8.5 SEGMENTO MEMBROS DA COMUNIDADE ESCOLAR Poderão votar membros da comunidade escolar que residam próximo a unidade que não tenha votado em nenhum outro seguimento.

9. SITUAÇÕES ESPECIAIS

9.1 INTEGRANTE DE MAIS DE UM SEGMENTO: Cada eleitor poderá votar uma única vez e em um só segmento. No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, deverá votar no de sua preferência no momento da votação.

9.2 Todos os procedimentos e todas as decisões da Comissão Eleitoral devem ser registrados em Ata.

9.3 Situações não previstas neste Edital devem ser encaminhadas pela Comissão Eleitoral à SME.

Paracambi ____ de _____ de _____.

Presidentes das Comissões Eleitorais

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO ELEIÇÃO PARA O CONSELHO ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR:	
NOME:	
ENDERECO:	
CPF:	RG:
E-MAIL:	
TELEFONE:	
SEGMENTO:	
<input type="checkbox"/> ESTUDANTE <input type="checkbox"/> PAIS / RESPONSÁVEL <input type="checkbox"/> PROFESSOR <input type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO <input type="checkbox"/> MEMBRO DA COMUNIDADE	
DATA: _____ / _____ / _____	

Presidente(a) da Comissão Eleitoral

Membro(a) da Comissão Eleitoral

ANEXO III

ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR

CÉDULA DE VOTAÇÃO

UNIDADE ESCOLAR _____
 DATA DA ELEIÇÃO _____
 SEGMENTO: _____

LISTA DE CANDIDATOS

CANDIDATO A	
CANDIDATO B	
CANDIDATO C	

ANEXO IV**ELEIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR COMISSÃO ELEITORAL ESCOLAR**
CÉDULA DE VOTO EM SEPARADO

UNIDADE ESCOLAR _____
DATA DA ELEIÇÃO _____

VOTO EM SEPARADO

NOME COMPLETO	
SEGMENTO	
TIPO DE DOCUMENTO	
MOTIVO DO VOTO EM SEPARADO	

ASSINATURA DO(A) ELEITOR(A)

ASSINATURA DO(A) MEMBRO(A) COMISSÃO

ANEXO V**ATA DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR**

UNIDADE ESCOLAR: _____

Aos _____ dias do mês de _____ do Ano de _____, realizou-se na Escola _____ eleição para escolha dos conselheiros do Conselho Escolar da referida Escola. No final, foi preenchido o mapa de Apuração dos Votos e lavrado no livro de Ata os resultados. Os representantes eleitos de cada segmento e seus respectivos suplentes são:

- PROFESSORES(AS)/ESPECIALISTAS: _____
- SUPLENTES: _____
- ALUNOS(AS): _____
- SUPLENTES: _____
- FUNCIONÁRIOS(AS): _____
- SUPLENTES: _____
- PAIS/RESPONSÁVEIS: _____
- SUPLENTES: _____
- MEMBRO DA COMUNIDADE: _____
- SUPLENTES: _____

Paracambi, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Presidente (a) Comissão_____
Assinatura membro (a) Comissão

ANEXO VI
MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS
VOTAÇÃO POR CANDIDATO

ANEXO VII

MAPA DE APURAÇÃO DOS VOTOS

PRESIDENTE (A) COMISSÃO

MEMBRO DA COMISSÃO

ANEXO VIII
ATA DA POSSE DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na EM _____, na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de PARACAMBI/RJ., o Conselho Escolar reuniu-se com o objetivo de dar posse aos novos conselheiros, para o período de 02 (dois) anos, com seus mandatos iniciando a partir desta data. Contando com a presença dos membros da comissão organizadora do processo eleitoral e do representante da Secretaria Municipal de Educação, o Presidente da Comissão Organizadora abriu a sessão saudando os recém-eleitos, desejando sucesso, declarando-os empossados. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada. O Presidente da sessão lavrou a Ata que foi assinada por ele, pelo secretário e por todos presentes.

Paracambi, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Presidente

Demais Presentes:

ANEXO IX
ATA DE ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, às _____ horas, na EM _____, Rua _____, Nº _____, Bairro _____, na cidade de Paracambi, RJ., reuniu-se o Conselho Escolar para ELEIÇÃO DOS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE, presidida pelo(a) _____, DIRETOR (A) DA UNIDADE ESCOLAR. Assumindo os trabalhos, o(a) Sr(a) PRESIDENTE colocou em discussão, e abriu para quem desejava concorrer ao cargo, se candidataram para o cargo de PRESIDENTE: _____, SEGUIMENTO: _____, e para o cargo de VICE-PRESIDENTE: _____, SEGUIMENTO: _____, após todos os candidatos inscritos, seguiu-se a votação, após declaração de voto, a (o) Presidente (a) proclamou o resultado, sendo eleito para o cargo de PRESIDENTE (A) _____, SEGUIMENTO: _____ E PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE: _____, SEGUIMENTO: _____. Não havendo mais nada a tratar, a sessão foi encerrada. O Presidente da sessão lavrou a Ata que foi assinada por ele e por todos presentes.

Paracambi, _____ de _____ de 20____.

Presidente da sessão

DEMAIS PRESENTES:

ANEXO X
CRONOGRAMA ELEIÇÕES UNIFICADAS

Inscrição do candidato	06 a 10/10/2025	Nas unidades escolares
Período de campanha dos Candidatos	20 a 31/10/2025	Nas unidades escolares
Eleição	17/11/2025	Nas unidades escolares
Apuração	A definir pela comissão local	Nas unidades escolares
Resultado Eleitos	24/11/2025	DOE – Diário Oficial
Posse dos conselheiros	05/12/2025	Nas Unidades Escolares



Estado do Rio de Janeiro.
Prefeitura Municipal de Paracambi
Secretaria Municipal de Educação

RESULTADO PRELIMINAR EDITAL 01/2025 – SELEÇÃO DE GESTORES – 1ª ETAPA

A Comissão Organizadora, instituída pela Portaria Nº 020/2025– SME, nos termos do Decreto 6.091 de 22 de agosto de 2025, Instrução Normativa Nº 01/2025 e do Edital Nº 001/2025– Processo de Seleção Interna para escolha dos Gestores Gerais e Adjuntos das Escolas Municipais e Municipalizadas do Município de Paracambi, publicados no D.O.E Nº 1702 Edição Extra, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR DA 1º ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO.**

Carla da Silva e Souza
Presidente Comissão Organizadora

MEMBROS:

SANDRA MARIA PEREIRA MELLO
MARA LUCIA TEIXEIRA

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR

NOME	CARGO	SITUAÇÃO
ALESSANDRA DA ROSA RODRIGUES	DIRETOR GERAL	HABILITADO
ALESSANDRA LOUREIRO DA SILVA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
ANA CAROLINA BASILIO MAIA	DIRETORA GERAL	HABILITADO
ANNE LUIZA WILVERT PEREIRA MESSIAS	DIRETOR ADJUNTO	INABILITADO
ASENATE ALVES DE CARVALHO	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
BRUNA CAROLINA KWIATKOWSKI	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
CARLA ANDREIA DE SOUZA E SOUZA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
DENISE ALVES DA SILVA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
EDMARA AZEVEDO DE SOUZA CUSTODIO	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
ESTEFÂNIA VALÉRIA DA SILVA PEREIRA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
FABIANA MENDONÇA BARROS DA CRUZ	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
FABILAINÉ TELLES DE ANDRADE GONÇALVES	DIRETOR ADJUNTO	HABILITADO
FATIMA MESQUITELA MAIA PIRES	DIRETOR GERAL	HABILITADO
FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
GISELE DA ASSUMPÇÃO EVARISTO SANTANA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
GLEICE CASTRO DE OLIVEIRA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
JUCELI DA SILVA SANTOS	DIRETOR GERAL	HABILITADO
JUSSARA DE ANDRADE PINTO MAIA	DIRETOR ADJUNTO	INABILITADO
LÚCIA FARIA DE MIRANDA CARDOSO	DIRETOR ADJUNTO	HABILITADO
LUCIENE NUNES DEARAUJO SILVA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
MARIA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO	DIRETOR GERAL	HABILITADO
MARIA LUIZA DE SOUZA CAMARGO	DIRETOR GERAL	HABILITADO
MARIA TERESA RODRIGUES ZICHTL	DIRETOR GERAL	INABILITADO
MARY FERNANDES XAVIER AUGUSTO	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
NEUMA FERREIRA FILGUEIRAS ALCÂNTARA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
PATRICIA MARTINS DE OLIVEIRA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
ROBERTA GARCIA RENTES DE ARRUDA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
ROSANE DA CONCEIÇÃO SILVA	DIRETOR ADJUNTO	HABILITADO
ROSELI APARECIDA DE OLIVEIRA FIGUEIRA DIAS	DIRETOR GERAL	HABILITADO
SABINA MATOS DE ALMEIDA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
SARIADNE GABRIELLY SILVA MAGALHÃES DA CUNHA	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
SILVIA FIGUEIRA DA SILVA LIMA	DIRETOR ADJUNTO	HABILITADO
SILVIA MARA FERREIRA COSTA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
TAIANA CRISTINA DA ROCHA BRAGA CERULI	DIRETOR GERAL / ADJUNTO	HABILITADO
TALITA PEREIRA DE AZEVEDO SOUZA	DIRETOR GERAL	HABILITADO
TANIA MARIA DO NASCIMENTO	DIRETOR GERAL	HABILITADO
VALQUÍRIA RODRIGUES FIGUEIRA MASPERO	DIRETOR ADJUNTO	HABILITADO
VERÔNICA DA ROSA TRESSA CAMPOS	DIRETORA GERAL	HABILITADO
VIDIMAR FERREIRA DA COSTA	DIRETOR GERAL	HABILITADO